PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O CARTÓRIO DA **348ª ZONA ELEITORAL – VILA FORMOSA**, CELEBRADO AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE (DLF 110/2013), QUE FAZEM A **UNIÃO,** POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. Nº 06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA, 123, BELA VISTA, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR **CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN**, DORAVANTE DENOMINADA **LOCATÁRIA,** E DE OUTRO LADO, OS SENHORES **JOSÉ PASSERI**, C.P.F. Nº 058.580.038-34 E **HILDA DOS ANJOS PASSERI,** C.P.F. Nº 163.212.978-79, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA CRISTÓVÃO GIRÃO, 146, VILA FORMOSA, NESTA CAPITAL, **GERALDO TADEU MORAES,** C.P.F. Nº 011.114.738-70 E **NORIMAR PASSERI MORAES**, CPF Nº 089.911.268-47, ESTES RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA NESTOR DE BARROS, 170, APTO 122, NESTA CAPITAL, DENOMINADOS **LOCADORES.** Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na sede da LOCATÁRIA, presente o Desembargador Carlos Eduardo Cauduro Padin, compareceram os **LOCADORES** para assinar o presente Termo Aditivo ao contrato lavrado às fls. 25 a 29 do livro próprio (nº 109-A), tendo como aditivo, o primeiro, lavrado às folhas 79 e 80 do livro próprio (nº 115-A), o segundo, lavrado às fls. 19 a 21 do livro próprio (nº 119-A), o terceiro, lavrado às fls. 53 a 55 do livro próprio (nº 122-A) e o quarto, lavrado às fls. 47 a 48 do livro próprio (nº 128-A), sujeitando-se os contratantes às normas das Leis nºs 8.245/91, 8.666/93, 9.069/95 e 10.192/01, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação contratual para o período de 26/08/2019 a 25/08/2021; consignar a renúncia dos LOCADORES ao acréscimo do valor do aluguel em razão do reajuste que incidiria em 26/08/2019, sem prejuízo da incidência de reajuste em 2020, conforme previsto contratualmente; e substituir o índice IGP-M pelo IPCA, publicado pelo IBGE, para fins de reajuste. Por consequência, alteram-se o *caput* e os parágrafos 1º e 2º da cláusula II e o *caput* da cláusula IV, bem como atualiza-se a cláusula V, que passam a ter a seguinte redação:

(...)

II - <u>VALOR DO CONTRATO</u> - O valor total do presente contrato passa a ser de R$ 1.492.214,95 (hum milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e catorze reais, e noventa e cinco centavos).

Parágrafo 1º - O aluguel mensal nominal, a partir de 26/08/2019, manter-se-á em R$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais), salvo se a variação dos índices apontados neste contrato para o reajuste previsto para 26/08/2019 resultarem em deflação, hipótese na qual será procedida a revisão para a redução do valor do locatício.

Parágrafo 2º - O aluguel será reajustado anualmente, no dia 26 de agosto, de acordo com a variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a ser determinado em lei, considerando-se os 12 (doze) últimos índices anteriores ao mês em que o reajuste seja devido.

(...)

IV – <u>PRAZO DE VIGÊNCIA</u> – O prazo da presente locação é de 96 (noventa e seis) meses, com início a partir de 26/08/2013 e término em 25/08/2021.

(...)

V – <u>RECURSOS FINANCEIROS</u> – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Verba Orçamentária Federal, pela Função Programática 02122057020GP0035 – "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Federal", elemento de despesa 3390.39 - "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", conforme Notas de Empenho n.º 1.728, de 22/08/2013; nº 305, de 27/01/2014; nº 248 de 22/01/2015; nº 284, de 26/01/2016; nº 263 de 30/01/2017, nº 210 de 22/01/2018, nº 304 de 04/02/2019, e outras que se fizerem necessárias.

(...)"

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alterado por meio do primeiro, do segundo, do terceiro e do quarto termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 26, *caput*, Lei nº 8.666/93, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria da LOCATÁRIA para tal fim.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam o presente aditivo, em todos os seus termos, como nele se contém. Foram testemunhas, a todo o ato, presentes os Senhores Edson Batista e Camila Chung dos Santos, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu , Luciana de Oliveira Silva, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei às folhas 73 a 75 do livro próprio (n.º 132-A) o presente aditivo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, , Charles Teixeira Coto, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Carlos Eduardo Cauduro Padin

José Passeri

Hilda dos Anjos Passeri

Geraldo Tadeu Moraes

Norimar Passeri Moraes

Edson Batista

Camila Chung dos Santos